PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Previsão no PCA	Ação n. 100
Nível de prioridade conforme PCA	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **destinação de recursos financeiros à ajuda de custo aos 20 (vinte) participantes e a premiação em dinheiro das 10 (dez) melhores interpretações musicais classificadas no "8º Festival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão"** quantidade e especificações conforme ANEXO I deste Termo de Referência, conforme as categorias e valores estabelecidos por este Termo de Referência e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.135/2017, Lei Municipal n.º 2.492/2022, Decreto Municipal n.º 097/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

( ) Encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.
( ) Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços
(X) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, pois o mesmo ainda não foi elaborado em nosso município.

Descrever abaixo se a descrição não estiver prevista no catálogo Eletrônico e nem no ETP:

De acordo com o artigo 19, VI do Decreto 174, de 18 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

(X) Sim ( ) Não (caso não, preencher abaixo)

Razão da necessidade da aquisição/objeto:

A realização do **"8º Festival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão"** é necessária para promover o desenvolvimento cultural e musical da comunidade. O festival proporciona um espaço para a valorização de artistas locais e regionais, o incentivo à valorização de composições tradicionais e o fomento à integração e diversão da população. Ao premiar as melhores interpretações musicais, o evento contribui para o enriquecimento do cenário cultural da cidade e para a democratização do acesso à arte, atendendo ao interesse público e promovendo a diversidade cultural e o lazer.

Benefícios diretos e indiretos:

Benefícios diretos:

Valorização da cultura sertaneja tradicional. O festival resgata e celebra as raízes da música sertaneja, preservando estilos e repertórios que compõem a identidade cultural do povo do campo e da região sul-mineira, fortalecendo tradições e memórias coletivas.

Fomento à produção musical e incentivo a artistas locais e regionais. Ao abrir espaço para intérpretes e compositores da música sertaneja raiz, o evento estimula a criação, a circulação e o reconhecimento de talentos, contribuindo para a renovação do cenário musical com base na tradição.

Geração de renda e oportunidades para profissionais da cultura. A realização do festival mobiliza cantores, músicos, técnicos de som e luz, montadores de palco, equipe de apoio, entre outros trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, promovendo geração de renda direta.

Aquecimento da economia local. A presença de público de diferentes localidades movimenta diversos setores, como hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços. A Praça Virgílio de Melo Franco e seu entorno tornam-se o principal pólo de dinamização econômica durante o evento.

Oferta de lazer acessível à população. O evento proporciona programação cultural gratuita e de qualidade, favorecendo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento, sobretudo em espaços públicos.

Valorização de artistas independentes e visibilidade regional. Os participantes ganham projeção por meio da cobertura do evento nas redes sociais, mídia regional e produção audiovisual, podendo ampliar suas oportunidades profissionais após o festival.

Contribuição para o turismo e a imagem do município. O festival integra o calendário oficial da cidade e ajuda a consolidar Bueno Brandão como destino de turismo cultural, reforçando sua vocação como Estância Climática e Hidromineral.

Benefícios indiretos:

Turismo cultural e promoção do município, projeção de Bueno Brandão como destino cultural e artístico, ampliação do calendário de eventos da cidade, incentivando o turismo fora da alta temporada.

Desenvolvimento de políticas públicas de cultura, consolida a atuação integrada entre as secretarias de Cultura e Turismo, estimula o uso da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) para eventos culturais, com mais transparência e planejamento.

Inclusão social e cidadania, acesso gratuito ao festival, permitindo participação ampla e democrática da população, incentivo à participação de jovens e artistas de todas as regiões do Brasil.

Reputação institucional positiva para a gestão municipal, demonstra compromisso com a cultura e o bem-estar da população, reforça a imagem de uma gestão moderna, que valoriza a arte e a criatividade.

Criação de memória coletiva, fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade em torno de um evento tradicional, gera conteúdo artístico que fica como legado para futuras gerações.

Natureza do serviço *( ) continuado (X) não continuado*

Inexigibilidade ou dispensa de licitação *( )sim (X)não*

<u>Justificativa quanto ao quantitativo demandado</u>: O mesmo do ano anterior seguindo a mesma quantidade e valor de premiações em decoro com a Lei Municipal Nº 2.135/2017, Lei Municipal n.º 2.492/2022.

(x) Consumo do exercício anterior**:** R$28.000,00
( )Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:
( ) Menor Preço por Item;
( ) Menor Preço por Lote;
Justificar a escolha: _____
( ) Menor Preço Global;
Justificar a escolha: _____
( ) Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela);
Justificar a escolha: _____
(X) Outro – Especificar: Modalidade de Concurso Público, com critérios descritos na Lei Municipal n.º 2.135/2017, Lei Municipal n.º 2.492/2022, Decreto Municipal n.º 097/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim (preencher o anexo II do Termo de Referência)
(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): *(A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)*
( ) Sim. Qual benefício? _____
( ) Não . Justificativa _____

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
( ) Sim, neste caso:
I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
( ) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
( ) Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?
(X) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?
(X) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. (x) NÃO DE APLICA

5.2. São requisitos para participar do 8º Festival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão:

5.2.1. Efetuar a inscrição conforme determinado no Edital do Concurso Público e respeitando os prazos;

5.2.2. Confirmação da inscrição dos selecionados para a segunda fase, com o encaminhamento da cópia do RG, do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), dados bancários para premiação e comprovante de endereço;

5.2.3. Ter idade mínima de 18 anos ou, no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto será entre os dias 26 e 27 de setembro de 2026.

6.1.1. A Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente será encaminhada para a contratada, pelo setor responsável, por meio do correio eletrônico informado pelo contratado ou, subsidiariamente, pelo número de telefone.

6.1.2. A Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente será presumida como recebida após 48 (quarenta e oito) horas do envio realizado pelo setor competente, quando houver inércia, por parte da contratada, na comprovação do recebimento.

6.1.3. As apresentações do Festival serão realizadas no seguinte endereço:

As apresentações serão executadas em palco instalado na Praça Virgílio de Melo Franco, Centro, Bueno Brandão-MG, nos dias 26 e 27 de setembro de 2026.

6.1.4 Os serviços/concurso público serão executados conforme discriminado abaixo:

1ª fase: Fase de seleção, na qual uma comissão julgadora selecionará 20 (vinte) composições para a segunda fase; **2ª fase:** Fase Classificatória, que acontecerá no dia 26 de setembro de 2026, na Praça Virgílio de Melo Franco, centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 19h00min, onde ocorrerá a apresentação pública, de 20 (vinte) composições classificadas na fase anterior e a escolha das 10 (dez) finalistas; **3ª fase:** Fase Final, que acontecerá no dia 27 de setembro de 2026, na Praça Virgílio de Melo Franco, centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 16h00min onde os 10 (dez) finalistas apresentarão suas respectivas composições para posterior premiação dos vencedores do "**8º Festival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão**".

6.1.5 (X) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual**, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas**, promovendo sua substituição quando necessário:

Em caso de não conformidade com os termos acordados para a apresentação, a contratada deverá, de imediato, refazer sua apresentação, a fim de garantir a retomada imediata do serviço e evitar prejuízos à continuidade e qualidade das solicitações. Tal medida é fundamental para assegurar o bom desempenho das atividades e prevenir danos à organização. A Comissão Organizadora fornecerá apenas uma bateria completa, ficando a cargo dos candidatos as demais providências indispensáveis à sua apresentação.

6.1.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (*Como será a entrega dos serviços*)

A Administração Pública irá premiar as 10 (dez) melhores apresentações e interpretações do "**8ºFestival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão**", em acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.185/2018, a Lei Municipal n.º 2.135/2017, Lei Municipal n.º 2.492/2022, Decreto Municipal n.º 097/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

6.1.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente no dia 26 de setembro de 2026**,** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.8 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.12 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 27 de setembro de 2026, um dia após o recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.1.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.16 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.17 Quando aplicável comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.19 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.2 Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?
(X) Não
( ) Sim
Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

6.2.1 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?
(X) Não
( ) Sim
Se sim, especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada (participantes do concurso público)

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 horas,** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, bem como se responsabilizar por todos os instrumentos musicais necessários para a sua apresentação no "**8º Festival Sertanejo Raiz - Troféu Tio Milton de Bueno Brandão**";

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder ao Município de Bueno Brandão, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, bem como autorizar a captação, fixação, gravação, reprodução, edição, sincronização, armazenamento, transmissão, retransmissão e utilização de sua imagem, voz, nome, interpretação, performance e som da apresentação, em qualquer meio físico, digital ou eletrônico, para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais, históricos, de arquivo, prestação de contas, transparência e divulgação das ações da Administração Pública, inclusive em sítios eletrônicos, redes sociais, televisão, rádio, materiais gráficos e demais meios de comunicação, no Brasil e no exterior, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, remuneração ou compensação adicional, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/1998).Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.6. Assegurar à Contratante:

7.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

7.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor, salvo quando no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal autorizando a participação do menor no evento dando ciência do regulamento e demais legislações e documentos correlatos.

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.1.17. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, o registro cadastral de fornecedor, informando número de telefone e correio eletrônico.

7.2 Da contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante de sua seleção entre os 20 (vinte) participantes como ajuda de custo, bem como a premiação em dinheiro para os 10 (dez) melhores escolhidos pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o que dispõe Lei Municipal n.º 2.135/2017, Lei Municipal n.º 2.492/2022, Decreto Municipal n.º 097/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA

(X) Não haverá termo de contrato.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Cultura:
Gestor:

Nome: Beatriz de Oliveira
Cargo: Secretária de Cultura
Matrícula: 3076
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Roberta Suzi Marques
Cargo: Chefe de Cultura
Matrícula: 3890
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
(X) Não se aplica.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.
(X) Não se aplica.

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos
Prazo de troca de serviços rejeitados: **2 horas.**
Prazo de recebimento definitivo do objeto: **dia 27 de setembro de 2026.**
Prazo de liquidação do documento fiscal: **Não se aplica, devidos as formas de pagamento a serem utilizadas para com os contratados/participantes.**
Prazo para pagamento das premiações: **15 dias úteis.**
Prazo de pagamento: **O prazo de pagamento compreende entre o dia 28/09/2026 ao dia 12/10/2026.**

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento das premiações será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta/inscrição, no prazo de **15 dias úteis**, (**do dia 28/09/2026 ao dia 12/10/2026)** contados da data do recebimento definitivo, com base na classificação obtida pelo participante/contratado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.4. O pagamento da premiação fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Na confirmação de inscrição deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento, até a data dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
( ) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
( ) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
( ) Registro fotográfico;
( ) Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) à prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou

fatura paga pela Administração;
(X) Não se aplica.

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.11. A ajuda de custo instituída pela Lei n.º2.135/2017 e alterada pela Lei n.º 2.492 será paga com cheque ao contratado logo após sua apresentação na 2ª fase do concurso público.

10. DO REAJUSTE

10.1. (x) Não se aplica.

10.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Secretaria / Centro de Custo	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Cultura/45	205	02 05 00	1500	13 392 0007 2230 0000	3.3.90.31.00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

( ) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 14 de julho de 2026.

_____

Roberta Suzi Marques – Chefe de Cultura, Matrícula: 3890

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, 14 de julho de 2026.

_____

Beatriz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 3076

Aprovação do ordenador de despesa:

(X) Sim
( ) Não

_____

Lourival Cavini Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CÓDIGO CEP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ajuda de custo de acordo com o Art.1º da Lei 2.492 de 12 de maio de 2022.		SV	20	R$500,00	R$10.000,00
2	Premiação para o 1º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.492 de 12 de maio de 2022.		SV	1	R$6.000,00	R$6.000,00
3	Premiação para o 2º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.492 de 12 de maio de 2022.		SV	1	R$3.000,00	R$3.000,00
4	Premiação para o 3º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.492 de 12 de maio de 2022.		SV	1	R$2.000,00	R$2.000,00
5	Premiação do 4º lugar ao 10º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.492 de 12 de maio de 2022.		SV	7	R$1.000,00	R$7.000,00